



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

1 de outubro de 2026 - Edição nº 977

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2026: "Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Maetinga-BA afetadas pela ESTIAGEM 1.4.1.1.0, conforme PORTARIA MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022."
- EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 7F973F573D-8D5785E484-52B966EC82-99808B776F | Edição: 977



DECRETO MUNICIPAL Nº 115 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de **Maetinga-BA** afetadas pela **ESTIAGEM 1.4.1.1.0**, conforme **PORTARIA MDR nº 260**, de 02 de fevereiro de 2022.

O **PREFEITO DE MAETINGA ESTADO DA BAHIA, SÉRGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial a Lei Orgânica do Município de Maetinga e pelo inc. VI do art. 8º da Lei Federal 12.608 de 10 de abril de 2012 e Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional e Portaria MDR nº 260 de 02/02/2022,

CONSIDERANDO que o Município permanece sofrendo com precipitações pluviométricas abaixo da média, afetando a produção agrícola de toda zona rural;

CONSIDERANDO a intensidade com que a estiagem se caracterizou por toda zona rural do Município, no período dos últimos sessenta dias sendo as expectativas de prolongada estiagem;

CONSIDERANDO que a falta d'água de boa qualidade para consumo humano, para os animais e para as culturas agrícolas em geral, bem como a falta de alimentos em consequência desse quadro de estiagem;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram a necessidade do abastecimento de água por meio de **carros-pipa**, e que as localidades descritas no **FIDE** necessitam de acompanhamento e assistência pela Coordenação Municipal de Defesa Civil e que são necessárias ações de resposta e abastecimento emergencial para as comunidades rurais registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE;

CONSIDERANDO que a magnitude do evento superou a capacidade de resposta da administração municipal, classificação do Nível do desastre - **Nível II**;

CONSIDERANDO a precariedade da Prefeitura em dispor de recursos financeiros para prestar socorro imediato as vítimas em especial quanto a fornecer água potável para consumo humano;

CONSIDERANDO que o preenchimento dos reservatórios já está comprometido devido à insuficiência das chuvas nos meses de março a setembro de 2026, com agravamento da estiagem, e ainda que as reservas existentes são inservíveis para consumo humano devido ao estado da água reservada;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal a decretação da situação de emergência, bem como submeter tal expediente para análise e reconhecimento do Governo Estadual e da União;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA

Art. 1º.Fica declarada **Situação de Emergência- SE** nas áreas do município de **Maetinga Bahia**, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM - 1.4.1.1.0**, conforme Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 7F973F573D-8D5785E484-52B966EC82-99808B776F | Edição: 977



§1º Fica classificado como **Nível II** a intensidade do desastre que assola o Município de MAETINGA-BA conforme definição constante do inciso II, do art. 5º da Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento e Integração Regional.

§2º Desastres do Nível II ou de média intensidade são aqueles em que há danos humanos, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais expressivos e que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e contemplados com o aporte de recursos dos demais entes federativos.

Art. 2º- Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, sob a coordenação da **Defesa Civil Municipal-COMDEC**, para atuarem nas ações de resposta à estiagem e de assistência à população e áreas afetada.

Art. 3º- Autoriza-se a convocação de **voluntários** e a realização de **campanhas de arrecadação de recursos** para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º.-De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de **risco iminente**, a:

- I. Penetrar em residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º- De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de **desapropriação**, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º.- No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º.- Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º- Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.01.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam **dispensados de licitação** os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de **cento e oitenta dias** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 7F973F573D-8D5785E484-52B966EC82-99808B776F | Edição: 977



Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e **vigerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.**

Gabinete do Prefeito Municipal.

Maetinga-BA 01 de outubro de 2026.

SERGIO BARROS
MOREIRA:003877
08570
SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Assinado de forma digital por
SERGIO BARROS
MOREIRA:00387708570
Dados: 2026.10.01 14:35:26
-03'00'

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 7F973F573D-8D5785E484-52B966EC82-99808B776F | Edição: 977



EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

A Equipe Técnica de Referência e Comissão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Maetinga - BA, designada pela Portaria Municipal nº 02/2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei Municipal nº 272, de 07 de abril de 2026, no Decreto Municipal nº 72, de 27 de maio de 2026, na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como nas disposições do **Edital de Chamamento Público nº 001/2026 TORNA PÚBLICA a Lista Preliminar de Habilitação Documental** do 1.º Lote do certame.

I – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E EDITALÍCIOS DA ANÁLISE

A presente fase de análise documental e verificação de requisitos legais baseou-se estritamente nos seguintes preceitos, quais sejam:

Da Inscrição e Documentação Obrigatória: Art. 10 da Lei Municipal nº 272/2026, Art. 5º do Decreto Municipal nº 72/2026 e as diretrizes do Edital de Chamamento nº 001/2026, com observância às normas procedimentais previstas no **Edital nº 001/2026**, item 2. 2.1, que regulam a apresentação de documentos de identificação, comprovante de residência no município por mais de 1 (um) ano, certidões negativas de antecedentes criminais (Estadual e Federal), comprovante de rendimentos/atividade laborativa e atestado médico de sanidade física e mental.

Dos Requisitos Básicos e Impedimentos: Art. 11 da Lei Municipal nº 272/2026 e demais dispositivos do Decreto Municipal nº 72/2026, que preveem, entre outros critérios, a faixa etária dos proponentes (21 a 65 anos), a diferença mínima de 16 anos em relação ao acolhido, a vedação de participação de pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Adoção (com declaração de não interesse em adoção) e a proibição de acolhimento de crianças/adolescentes com grau de parentesco de até terceiro grau, salvo expressa determinação judicial.

II – DA ANÁLISE DOCUMENTAL

II.II – FUNDAMENTAÇÃO DA ANÁLISE INDIVIDUALIZADA

Abaixo encontram-se fundamentadas individualmente as decisões técnicas referentes aos candidatos analisados nesta etapa:

1. Candidata Marines dos Santos Oliveira Cruz: A referida candidata apresentou integralmente a documentação constante nas legislações acima apontadas em consonância ao estabelecido no presente edital. Resultado: **HABILITADA**.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 7F973F573D-8D5785E484-52B966EC82-99808B776F | Edição: 977



2. Candidata Maria Madalena da Silva: A Candidata apresentou somente certidão negativa federal, portanto não preencheu demais requisitos exigidas no regramento legal, deixando inclusive de apresentar o atestado de Sanidade Mental.

Resultado: **INABILITADA.**

- **3. Candidato Gabriela Silva Santos:** A Candidata apresentou somente certidão negativa federal, também ausência do atestado de Sanidade mental, portanto não preencheu demais requisitos exigidas no regramento legal.
- Resultado: **INABILITADA.**

II.I – RELAÇÃO DAS CANDIDATAS HABILITADAS E INABILITADAS

Candidata **HABILITADA**

Marines dos Santos Oliveira Cruz

Candidatas **INABILITADAS**

**Maria Madalena da Silva
Gabriela Silva Santos**

III – DO PRAZO PARA RECURSO

1. Fica assegurada as candidatas possibilidade de apresentação de recurso, abrindo-se o prazo recursal em face do resultado da análise documental entre os dias **02/10/2026 a 05/10/2026**.
2. Os recursos deverão ser protocolados de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste Município, mediante requerimento fundamentado.
3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

Maetinga – BA, 01 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
LEANDRA VIEIRA DA SILVA
Data: 01/10/2026 11:56:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

Leandra Vieira da Silva

Assistente Social/ Técnica do Programa

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 7F973F573D-8D5785E484-52B966EC82-99808B776F | Edição: 977



Documento assinado digitalmente
MARILIA GABRIELA SOUSA PEREIRA
Data: 01/10/2026 12:47:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marília Gabriela Sousa Pereira

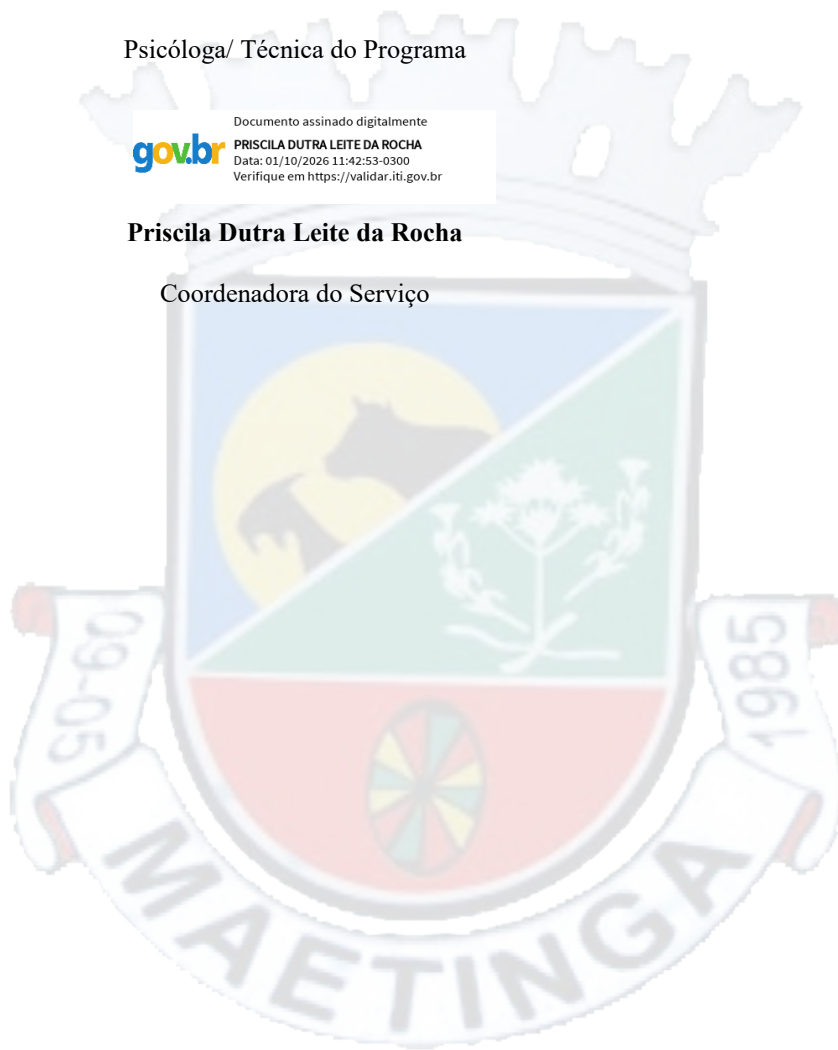
Psicóloga/ Técnica do Programa



Documento assinado digitalmente
PRISCILA DUTRA LEITE DA ROCHA
Data: 01/10/2026 11:42:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Priscila Dutra Leite da Rocha

Coordenadora do Serviço



Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 7F973F573D-8D5785E484-52B966EC82-99808B776F | Edição: 977